



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 008/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REDES, LIGAÇÕES PREDIAIS E ELEVATÓRIAS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência da Advogada Ana Cristina Munhós de Souza com a participação dos membros Cont. Hélio de Sousa e do Adv. Romeu Souza Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "**Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**" e no jornal "**A Gazeta**" no dia 20/10/2010, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceu devidamente credenciado e apresentou proposta os representantes das empresas **ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Srta Priscila de Andrade Gama, **NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Sr. Helvécio Nascimento, **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, Sr. Lucimar Luiz Gualter e **VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, Senhores Roberto Lotito e Agnaldo Arruda de Andrade. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes, tendo a Comissão de Licitação, considerado habilitadas as empresas **ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** e inabilitada a empresa **VA ENGENHARIA LTDA**, por não ter apresentado as Certidões de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, conforme previsto no subitem 3.1.1. letra "f". A CPL embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que a Sra. Presidente questionou aos licitantes sobre a pretensão de utilização de Recurso a tal decisão, não havendo manifestação de interesse, declinando todos os licitantes, de tal direito. Prosseguindo os trabalhos foram abertos os envelopes "B" contendo a proposta de preços dos licitantes habilitados, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes habilitados foram de: **ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **R\$ 3.112.903,06 (três milhões, cento e doze mil, novecentos e três reais e seis centavos)**, **NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **R\$ 2.962.147,34 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** e **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** **R\$ 3.109.586,48 (três milhões, cento e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**. A CPL analisou as propostas comerciais na própria sessão, considerando todas em conformidade com o Edital. A CPL embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 da Lei 8666/93, aclamou a empresa **NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, vendedora da presente licitação, com o valor de **R\$ 2.962.147,34 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**. Isto posto, a Comissão comunicou que a publicidade



do ato relativo ao julgamento das propostas estava sendo formalizada na própria sessão, oportunidade em que a Sra. Presidente questionou aos licitantes sobre a pretensão de utilização de Recurso a tal decisão, não havendo manifestação de interesse, declinando todos os licitantes, de tal direito. O envelope contendo a Proposta Comercial da empresa **VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** foi devolvido intacto ao seu representante legal na própria sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h38min., e eu, Hélio de Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Adv. Ana Cristina Munhos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Adv. Remou Souza Nascimento Junior
Membro Jurídico

Cont. Hélio de Sousa
Membro Administrativo e Financeiro

ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

NASAIB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA RS

VA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA